Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Macaíba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 826/2000-GP.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, ao Sr. **ANDRÉ AUGUSTO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua São João, 01, Conjunto Alfredo Mesquita - Macaíba/RN, com uma área de 300,00 m², localizado na Rua Projetada no Loteamento Santo Antônio - Macaíba, com os seguintes limites e dimensões :

AO NORTE: com Rua Projetada, medindo 10,00m;
AO SUL: com terreno do Patrimônio Municipal, medindo 10,00m;
AO LESTE: com o lote 17, medindo 30,00m;
AO OESTE: com terreno do Patrimônio Municipal, medindo 30,00m.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma CASA PRÓPRIA.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 01 (um) ano, não for construída uma casa própria, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 512/97-GP.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

LUIZ GONZAGA SOARES
Prefeito